



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone/Fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000
E-mail: cmareias@bighost.com.br Home Page: www.embras.com.br/cmareias

LEI Nº 984, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2004



“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONADA AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO DIA DE SUA DATA NATALÍCIA”

JOSÉ CARLOS EVANGELISTA, Presidente da Câmara Municipal de Areias, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 47, § 5º e 23, IV, da Lei Orgânica do Município de Areias, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica concedida uma abonada a todos os Funcionários Públicos Municipais de Areias no dia de seu aniversário natalício, sem prejuízo de qualquer vencimento.

Parágrafo Único- a abonada definida no “caput” não será considerada para os efeitos da Lei Municipal nº 743/92.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Areias, 12 de novembro de 2004.


JOSE CARLOS EVANGELISTA

Presidente

Publicada por Edital afixado na Secretaria da Câmara e da Prefeitura.

Arquivada em pasta própria, data supra.


Ângela Maria Rezende Rodrigues
Diretora Geral